

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de instrumental odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo constantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os instrumentais de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades de Referência, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (**anexo 1**), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

2.2. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses;

2.3. O quantitativo será necessário para o atendimento em 04 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD e está condicionado a necessidade do atendimento por especialidade de acordo com o quadro (**anexo 2**).

2.4. O presente termo refere-se a grupos fracassados (grupo 04 – Endodontia e grupo 06 – Prótese) do Pregão Eletrônico nº 137/2018, do processo nº 5800.017770/2016

3 – MODALIDADE E TIPO LICITATÓRIO

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por lotes

3.2. Os bens que serão adquiridos foram separados em lotes, reunindo aqueles que são utilizados concomitantemente e de acordo com a especialidade odontológica, como também, devido alguns itens serem de baixo valor individual e de quantidades pequenas, a exemplo do grupo IV e do grupo VI, em licitações anteriores não apareceram interessados, tendo esses itens sido desertos, acarretando a falta dos mesmos nas Unidades de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens objeto do presente Registro de Preços, são os constantes em tabelas no (**anexo 3**) deste Termo de Referência.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;

5.1.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento

ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;

5.1.3. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.

5.2. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

5.3. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.

5.4. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) do que se encontra registrado;

6.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Bandeira Bastos S/N Tabuleiro dos Martins-57081-040, Maceió-AL;

6.2.1. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h 00min até as 17h 00min, de segunda à sexta-feira.

6.2.2. A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5365/3315-5366, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.

6.3. O material será recebido nas seguintes condições:

6.3.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – DOS PRAZOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Maceió.

7.2. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei

nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

7.4. O prazo para fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.

7.5. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.6. O fornecedor beneficiário informará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.1. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da empresa.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;

8.3.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item 8.1. desta cláusula.

8.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Indica-se para especial designação como gestor da contratação um servidor, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Gerência de Saúde Bucal,

9.2. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de entrega; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), 71- Centro - Maceió/Al - CEP: 57020-680 - Fone: (82) 3375-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata e Registro de Preços.

11 – DO REMANEJAMENTO:

11.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador e/ou participante**, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

11.3. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.4. O remanejamento de que trata o item 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

11.6. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

11.7. Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. aplicar as sanções cabíveis;

12.1.7. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do

Município.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos o subordinados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

13.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8. respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

13.1.9. responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

13.1.10. arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

13.1.11. responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

13.2. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;

13.2.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;

13.2.3. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.2.3. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993 e, subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA VALIDADE E GARANTIA DOS BENS

15.1. A CONTRATADA oferecerá os bens com garantia mínima de 12(doze) meses, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra vícios ou defeitos de fabricação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à SMS/Diretoria de Atenção à Saúde, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, sala 201 – Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br ou ainda, pelo telefone: (082) 3315-5192;

16.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3 Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;

16.4. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

16.5. Considerando que o objeto deste termo de referência se trata de destinação específica para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, não será aberta a participação para intenção de Registro de preços para outros órgãos do município.

Maceió/Al, 11 de junho de 2019.

À consideração superior,

Thaysa Lopes Doria Gatto
Gerência de Saúde Bucal - SMS

De acordo,

Nara Verônica de Albuquerque Alves
Diretora de Atenção à Saúde - SMS

De acordo,

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO 1

<ul style="list-style-type: none"> • RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS COM SERVIÇOS DE ENDODONTIA/PRÓTESE
<ul style="list-style-type: none"> • I DISTRITO
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO RUA MIZAEEL DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288
II CENTRO DE SAÚDE DR.DIOGENES JUCA BERNARDES RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA 3315-2641
VI DISTRITO
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-1059
VII DISTRITO
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO RUA DA FLORESTA S/N TABAULEIRO 3315 3565/8460

ANEXO 2

QUADRO DE METAS POR ESPECIALIDADES E CAPACIDADE INSTALADA

SERVIÇOS	ESPECIALIDADES	METAS DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS POR CONSULTÓRIO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS POR SERVIÇO	TOTAL DE ATENDIMENTO POR DIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO POR ANO
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ENDODONTIA	8	3	24	5.280
	PRÓTESE	16	1	16	3.520

ANEXO 3

GRUPO 04 - ENDODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
59	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH, AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	12
60	ARCO DE OSTBY, DE PLÁSTICO.	UNID	20
61	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, PAIVA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL, ENDODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO, 22 CM	UNID	20
62	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, PAIVA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL, ENDODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO, 22 CM	UNID	20
63	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, PAIVA, Nº 3, AUTOCLAVÁVEL, ENDODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO, 22 CM	UNID	20
64	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 47 DUPLO, CABO MACIÇO	UNID	20
65	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 00, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
66	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 12 A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
67	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 13 A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
68	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14 , ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
69	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14 A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
70	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 200 , ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
71	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 201, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
72	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 202, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
73	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 203, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
74	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 204, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
75	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 205, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
76	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
77	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 207, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
78	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 209, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
79	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
80	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 211, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20

81	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
82	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 26, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
83	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, W8A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNID	20
84	LAMPARINA À ALCOOL METAL. USO ODONTOLÓGICO	UNID	12
85	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UNID	24
86	PLACA DE PETRI - COM TRÊS DIVISÓRIAS. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	20
87	SERINGA ENDODÔNTICA. PARA USO DO CALEN/ CALEN PMCC.	UNID	20

GRUPO 06 - PRÓTESE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
95	CUBA / CONCHA DE INOX PARA DERRETER CERA TAMANHO GRANDE	UNID	6
96	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, LECRON, Nº 05, DUPLO	UNID	36
97	ESPÁTULA PARA GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	12
98	ESPÁTULA PARA ALGINATO - ESPÁTULA PLÁSTICA PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. SEU FORMATO PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO POR TER UMA SUPERFÍCIE LISA.	UNID	12
99	FACA PARA GESSO, COMPOSTA POR CABO DE MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	24
100	LAMPARINA HANNAU COM BICO DIRIGIDO LUXO, UTILIZADO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIA, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS, ETC.	UNID	24
101	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 1, SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
102	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 1, INFERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
103	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 2, SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
104	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 2, INFERIOR, PERFURADA	UNID	24
105	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 3, SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
106	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 3, INFERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
107	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 4, SUPERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24
108	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, DENTADOS TOTAL, Nº 4, INFERIOR, ADULTO, PERFURADA	UNID	24

